

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO

Turma A

25 de janeiro de 2018

Ano letivo 2017/2018

Duração: 110 minutos (+ 10 minutos de tolerância)

I

1. Relativamente à Lei a/2018: o examinando deve determinar o prazo supletivo de *vacatio legis* (art. 2.º, n.º 2, LF).
Relativamente ao Regulamento c/2018, o examinando deve analisar a possibilidade de um Regulamento entrar em vigor no próprio dia da sua publicação, considerando, por um lado, o artigo 2.º, n.º 1, LF, e, por outro, a relação hierárquica entre a LF e esse Regulamento.
Relativamente ao Decreto-Lei d/2018, o examinando deve analisar a possibilidade de um Decreto-Lei entrar em vigor no próprio dia da sua publicação, considerando, por um lado, o artigo 2.º, n.º 1, LF, e, por outro, a relação hierárquica entre a LF e esse Decreto-Lei.
2. O examinando deve analisar a validade da Declaração de Retificação b/2018, considerando os requisitos do artigo 5.º LF, concluindo que não se encontram preenchidos os requisitos formal e orgânico da retificação, constantes do artigo 5.º, n.º 1, da LF. O examinando deve considerar a produção de efeitos da retificação (referindo o carácter retroativo) e, para tanto, deve referir a respetiva data de entrada em vigor.
3. O examinando deve analisar se o artigo 65.º do Decreto-Lei d/2018 revoga a alínea a) do artigo 2.º da Lei a/2018. Em particular, o examinando deve analisar a existência de uma relação de especialidade entre as normas decorrentes destes preceitos, a aplicabilidade ao caso do artigo 7.º, n.º 3, CC. e discutir o conceito de “intenção inequívoca”.
4. O examinando deve discutir quais os efeitos do estado de necessidade putativo.
5. O examinando deve analisar a verificação dos requisitos do direito de retenção enquanto meio de autotutela. Em particular, deve considerar a alínea c) do artigo 756.º CC.

II

1. Cfr. pp. 133 ss. do Manual.
2. Cfr. pp. 157 ss. do Manual.
3. Cfr. pp. 46-48. do Manual.
4. Cfr. pp. 234-235 do Manual.
5. Cfr. pp. 92 ss. do Manual.
6. Cfr. p. 111 do Manual.
7. Cfr. pp. 151 ss. do Manual.